

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**

| | | |
|---------------------|---------------|-----------------|
| Razão Social: _____ | | |
| CNPJ Nº _____ | | |
| Endereço: _____ | | |
| Cidade: _____ | Estado _____ | Telefone: _____ |
| Fax: _____ | E-mail: _____ | |
| Pessoa _____ | para _____ | contato: _____ |
| _____ | | |

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência a Macro Sudeste – CISDESTE e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do Fax (32) 3250-0361 ou e-mail: compras@cisdeste.saude.mg.gov.br

A não remessa do recibo, exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Izauro dos Santos Callais

Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
- 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 – DA VISITA TÉCNICA
- 17 – DO CONTRATO
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 20 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 21 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

1 – PREÂMBULO

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/12/2017

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00 HORAS

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: CISDESTE – Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência a Macro Sudeste – CISDESTE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.813.026/0001-51, situado à Rua Coronel Vidal, nº800, São Dimas, Juiz de Fora, CEP 36.080.262, faz saber que, às **09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2017**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de CPL, receberá em sua Sede os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cujo Pregão Presencial, recebeu o número **024/2017**.

SETORES REQUISITANTES: Coordenação Médica/ Gerência Administrativa

TIPO: Menor preço global.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 018/2013 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 – Contratação empresas especializada para prestação de serviços de Reestruturação do espaço físico do Almoxarifado/Farmácia para atendimento as normas reguladoras da Vigilância Sanitária, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO II** deste edital.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de execução do **CONTRATO** que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado será de 03 (três) meses **em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro - Anexo B do Termo de Referência - Anexo II**, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do **Ofício de autorização de início da execução contratual**, a ser emitido pelo **Setor de Compras e Licitações do CISDESTE**.

3.2. - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições deste edital e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

3.3 - O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão às empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento profissional da categoria.

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração, para a execução do objeto licitado, é de **R\$ 17.877,00(dezessete mil, oitocentos e setenta e sete reais)** conforme os valores constantes da Planilha Orçamentária - **ANEXO A** do Termo de referência – Anexo II deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas, decorrentes desta licitação, correrão à conta dos orçamentos do exercício de 2017, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente na **GESTÃO DO SAMU:**

3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.001.2.001

Fonte: 00.01.12

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1.- Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irremovíveis.

7.2. - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

7.3.- Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes da **Planilha Orçamentária - ANEXO A do Termo de Referência – Anexo II deste Edital**, aplicando-se a eles o fator de desconto relativo à variação entre o valor total ofertado pela contratada e o valor total estimado pela Administração do **Consórcio**, descrito na referida Planilha de Custos;

7.4. - Em caso da necessidade de aditar itens novos constantes do SINAPI ou SETOP, serão utilizados os menores custos unitários, acrescidos do BDI adotado pela contratada nesta licitação. Caso esses itens novos não estejam previstos nos referidos catálogos, serão realizadas, pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da Fiscalização do CISDESTE, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do **documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo VI**, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

A DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA ABAIXO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO FORA DE QUALQUER ENVELOPE, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente (Anexo VI) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

8.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou seus representantes:

9.1.1 - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**,

nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - Entregarão, em envelopes pardos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, **constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.**

9.1.2.1. - No envelope contendo a Documentação:

| |
|--|
| <p>ENVELOPE “A”</p> <p>“PROPOSTA COMERCIAL”</p> <p>PREGÃO Nº 024/2017</p> |
|--|

9.1.2.2. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

| |
|--|
| <p>ENVELOPE “B”</p> <p>“DOCUMENTAÇÃO”</p> <p>PREGÃO Nº 024/2017</p> |
|--|

9.1.2.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

| |
|--|
| <p>AO</p> <p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA</p> <p>REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE</p> <p>RUA CORONEL VIDAL, 800, SÃO DIMAS – JUIZ DE FORA – MG.</p> <p>A/C do Pregoeiro</p> |
|--|

9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes, declaração (ANEXO V)** de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os

procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a serem suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

10.1.1 - A Planilha Orçamentária - Anexo A, Cronograma Físico-Financeiro - Anexo B E Composição De BDI – Anexo C e a Proposta Comercial da licitante, em uma via;

10.1.2. - A **Planilha Orçamentária**, deverá ser elaborada conforme o modelo padronizado, que integra o **Anexo A da Proposta Comercial - ANEXO I**, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido, rubricada nas demais, sem que o seu texto contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **em conformidade com a Planilha Orçamentária – Anexo A do Termo de Referência – Anexo II**;

10.1.3. - O **Cronograma Físico-Financeiro**, deverá ser elaborado conforme o modelo padronizado, que integra o **Anexo B da Proposta Comercial - ANEXO I**, devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução das obras e a periodicidade das medições, **em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO B do Termo de Referência - Anexo II**;

10.1.4 - A **Composição do BDI** deverá ser elaborada conforme o modelo padronizado que integra o **Anexo C da Proposta Comercial – Anexo I**, devidamente datado e assinado pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **em conformidade com a Composição do BDI – Anexo C do Projeto Básico – Anexo II**.

10.1.5 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.5.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.5.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.5.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial;

10.1.5.4 - indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.1.5.5 - indicação do prazo de execução do serviço, contado do recebimento da solicitação do CISDESTE;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do CISDESTE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, representado pelo menor valor total estimado para o objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço manifestamente inexequível e as que não atenderem às exigências do ato convocatório, vedada a aceitação de propostas cujos preços unitários dos itens, sejam superiores aos estimados na Planilha Orçamentária – Anexo A do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo pregoeiro, aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14 - Microempresas e empresas de pequeno porte

11.14.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.14.1.2 - será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.14.1.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.14.1.2. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.14.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

12.4.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.4.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.4.7 - **Microempresas e empresas de pequeno porte**

12.4.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Consórcio**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. - **Certidão de registro e quitação do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil ou arquitetura, com validade para o presente exercício.

12.5.2. - **prova de possuir no seu quadro permanente, na data desta licitação, profissionais de nível superior detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU**, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto da Licitação;

12.5.2.1- o responsável técnico indicado(s) no atestado(s) apresentado(s), que deverá(ão) ser sócio(s), proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, para acompanhar os serviços.

12.6. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.6.1. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

12.6.1.1 - No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Sede do Consórcio, diariamente, 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro do **Consórcio** que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente do **Consórcio**, adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 - DAS LICITANTES

14.1.1. - antes da apresentação de sua proposta, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes do **CISDESTE** relacionadas com o presente edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde se realizarão as **obras**, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta Comercial;

14.1.2. - as licitantes interessadas, na pessoa de seus representantes, deverão entrar em contato **com o Consórcio** através do Tel.: (32) 3250-0361, para agendar a visita técnica e vistoriar o local da obra.

14.1.3. - as licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa no local das obras, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

14.1.4 - ¹A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

14.2. - DA CONTRATADA

14.2.1. - não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do **CISDESTE**

14.2.1.1. - o consentimento, a que se refere o item anterior, será por escrito;

14.2.1.2. - a contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

14.2.2. - é de responsabilidade da contratada, identificar com placa a obra, manter o local permanentemente limpo e instalar canteiro de obras;

14.2.3. - As obras serão executadas em dias úteis em horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização do **CISDESTE**;

14.2.4. - a licitante vencedora obriga-se, durante a execução das obras, a não prejudicar o funcionamento das atividades normais do **CISDESTE**;

14.2.5. - as obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

14.2.6. - compete a licitante vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com antecedência que se fizer necessária às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste edital, quando possam ser afetadas pela execução das obras em questão;

14.2.7. - compete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;

14.2.7.1. – a empresa contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **CISDESTE** ou a terceiros,

¹ O próprio Tribunal de Contas de Minas Gerais exige vista técnica em suas licitações, conforme Processo de licitação 042/2014 – PE nº 039/2014 – TCE-MG.

provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

14.2.8. - compete ainda à contratada:

- a) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **CISDESTE**
- b) garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **CISDESTE** às obras em questão;
- c) cientificar, imediatamente, à fiscalização do **CISDESTE** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;
- d) corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **CISDESTE**;
- e) atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **CISDESTE**;
- f) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual, a licitante vencedora deverá apresentar ao **CISDESTE**, o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-MG;
- g) Os serviços prestados pela **CONTRATADA** terão garantia de 5 anos, devendo neste prazo refazer qualquer serviço defeituoso.
- h) fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória das obras, objeto deste Edital;

14.2.9. - a contratada deverá garantir que:

- a) antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do **CISDESTE**, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;
- b) vistoriou os locais das obras, objeto deste edital, conforme documento obtido junto ao Setor Requisitante do **CISDESTE**;
- c) qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

14.2.10. - ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado ao Setor Requisitante do **CISDESTE**, formalmente, em até 24 horas de sua ocorrência;

14.2.11. - credenciar junto ao **CISDESTE** os funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações da fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência a Macro Sudeste – CISDESTE.

14.3 – DO CISDESTE

14.3.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença do responsável pelo Setor Requisitante do **CISDESTE**.

14.3.2. - designar o servidor responsável da **CISDESTE** para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Projeto e para atestar a execução das obras;

14.3.3. - fornecer dados disponíveis a respeito do local das obras e objetivos dos serviços contratados com a licitante vencedora;

14.3.4. - facilitar o acesso aos locais onde serão executados os serviços;

14.3.5. - discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias;

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **CISDESTE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

15.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

15.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CISDESTE** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **CISDESTE**, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.6 - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a

Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

16 – DA VISITA TÉCNICA

16.1. - As licitantes interessadas, na pessoa de seus representantes, deverão entrar em contato **com o Consórcio** através do Tel.: (32) 3250-0361, para agendar a visita técnica e vistoriar o local da obra.

16.1.1. - as licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa no local das obras, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

16.1.2 - ²A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

16.1.3 – o atestado de visita técnica é facultativo, e sua ausência não acarretará a inabilitação.

17 – DO CONTRATO

17.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

17.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

17.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao **CISDESTE**, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

17.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. - Executado o **CONTRATO**, o seu objeto será recebido:

² O próprio Tribunal de Contas de Minas Gerais exige visita técnica em suas licitações, conforme Processo de licitação 042/2014 – PE nº 039/2014 – TCE-MG.

18.1.1. - provisoriamente, pelo servidor responsável indicado do **CISDESTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, acusando o término das obras;

18.1.2. - definitivamente, pelo servidor responsável indicado do **CISDESTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior;

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar o relatório de medição para posterior conferência da fiscalização, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para concluir sua análise e emissão do respectivo relatório de execução físico-financeiro, para liberação do pagamento até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento de cada parcela da obrigação.

19.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência a Macro Sudeste – CISDESTE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.813.026/0001-51, situado à Rua Coronel Vidal, nº800, São Dimas, Juiz de Fora, CEP 36.080.262

19.3. - Os pagamentos serão efetuados pelo **CISDESTE**, mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do **CONTRATO**, conforme preços unitários pactuados que integram o **Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I**, até o **30º (trigésimo)** dia corrido a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes, inclusive a retenção prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

I - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

II - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

III - A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços no Consórcio e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

b) Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos:

“Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento pertinente à competência MM/AAAA contém todos os empregados designados para os serviços no Consórcio , objeto do Contrato nº /2015, tendo sido quitada na sua integralidade”.

c) - Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Consórcio.

d) - Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “c” anterior.

20 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

20.1 - Anexo I - Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;

20.1.1 - Anexo A – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários em branco;

20.1.2 - Anexo B – Cronograma Físico-Financeiro em branco

20.1.3 – Anexo C – Composição do BDI em branco

20.2 - Anexo II - Termo de Referência;

20.2.1 -Anexo A – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

20.2.2 Anexo B – Cronograma Físico-Financeiro

20.2.3 Anexo C – Composição do BDI

20.2.4 Anexo D – Memorial descritivo

20.2.5 Anexo E - Projetos Arquitetônicos e Estruturais

20.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

20.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

20.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

20.6 - Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;

20.7 – Anexo VII – Minuta do Contrato.

21 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (32)3250-0361, ao Departamento de Licitações do CISDESTE, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz De Fora – MG, das 8:00 às 12:00horas e das 14:00 às 18:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

21.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do **CISDESTE**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, **até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.**

21.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

21.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

21.10 - O **CISDESTE** e as licitantes do certame elegem o foro da comarca de Juiz de Fora - MG para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Juiz de Fora, 10 de novembro de 2017.

Izauro dos Santos Callais
Pregoeiro

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA**

Processo nº 049/2017- Pregão Presencial nº 024/2017

A EMPRESA ABAIXO SE PROPÕE a prestar serviços de reestruturação do espaço físico do almoxarifado/farmácia do CISDESTE, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

| PROPONENTE | | | |
|---|---|-------------------------------|---------|
| Razão Social/Nome: | | | |
| Logradouro: | | Nº | Bairro: |
| Cidade: | UF: | CEP: | Tel.: |
| CNPJ: | | Inscr. Estad.: | |
| Email: | | Banco: | |
| Agência: | | Conta Corrente: | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR GLOBAL R\$ | |
| 01 | Contratação de empresa para prestação de serviços de reestruturação do espaço físico do almoxarifado/farmácia para atendimento as normas reguladoras da Vigilância Sanitária. | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA | | | |
| A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias | | | |
| Local: | | Data: | |
| DECLARAÇÃO | | CARIMBO DO CNPJ/CPF | |
| Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecido para remunerar a execução do objeto licitado. | | Obs.: Somente pessoa jurídica | |
| Assinatura: | | | |
| Nome: | | | |
| Identidade: | | | |
| CPF: | | | |

ANEXOS A SEREM ENTREGUES JUNTO COM A PROPOSTA, sob pena de desclassificação:

Anexo A – Planilha de Orçamentária (a ser preenchida pela licitantes)

Anexo B – Cronograma Físico-Financeiro (a ser preenchida pela licitantes)

Anexo C – Composição do BDI (a ser preenchida pela licitantes)

ANEXO A
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| UM | QNTD | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIDADE (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----------------|-------------|--|----------------------------|--------------------------|
| UM | 3,00 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. (ESCRITÓRIO 2º PAV E COPA 1º PAV). | | |
| M ² | 17,27 | DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL - P. AÇO TIPO C. | | |
| CJ | 1,00 | CONJUNTO DE FERRAGEM PARA CONFEÇÃO DE PORTA DIVISÓRIA | | |
| UM | 1,00 | DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DO FLUXO DE ÁGUA ½". | | |
| UM | 3,00 | PM.02 - PORTA LISA COMUM/ENCABEÇADA, REVESTIDA COM LAMINADO MELANÍMICO (PARA INSTALAÇÃO SANITÁRIA) - 62 X165 CM (SANITÁRIOS VESTIÁRIOS). | | |
| | | FECHADURA TIPO TRANQUETA (45MM) - PORTA | | |

| | | | | |
|----------------|-------|--|--|--|
| UM | 3,00 | INTERNA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS. | | |
| UM | 2,00 | PORTA BOX SANITÁRIO EM VIDRO TEMPERADO 8MM OPACO COM FERRAGENS 62X210CM - (CHUVEIROS VESTIÁRIOS). | | |
| UM | 1,00 | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (COPA). | | |
| M ² | 4,03 | PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (PORTA COPA). | | |
| M ² | 12,00 | LAJE PRÉ-MOLD BETA 12 P/3, 5KN/M ² VÃO 4, 1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3 CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MÃO DE OBRA. (COPA). | | |
| M ² | 2,50 | DIVISÓRIA EM CINZA POLIDO, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS (COMPLEMENTOS DIVISÓRIAS VESTIÁRIOS). | | |
| M | 0,85 | SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA 15CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) - (COPA). | | |
| | | REMOÇÃO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERÊNCIA | | |

| | | | | |
|----------------|-------|---|--|--|
| M ² | 1,98 | EM ARGAMASSA (LAVATÓRIOS DML) | | |
| UM | 1,00 | REINSTALAÇÃO DE TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - (DML) | | |
| M ² | 9,93 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM (COPA) | | |
| M ² | 50,53 | APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , ESPESSURA DE 1,0 CM. (PAREDES INTERNAS E TETO COPA) | | |
| M ² | 29,00 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) - (COPA) | | |
| M ² | 9,93 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. (COPA) | | |
| M ² | 76,85 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (PAREDES INTERNAS E EXTERNAS - COPA) | | |
| UM | 5,00 | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA, (PIA/FILTRO COPA, LAVATÓRIOS VESTIÁRIOS E TANQUE) | | |

| | | | | |
|----------------|------|---|--|--|
| UM | 1,00 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTIRA, SEMI OCA, PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | | |
| UN | 1,00 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA – COPA) | | |
| UM | 5,00 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. (ESCRITÓRIO 2º PAV E COPA 1º PAV) | | |
| M ² | 1,26 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM AZULEJO BRANCP, PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20CM. (PIA DA COPA) | | |
| UM | 1,00 | BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 150X60CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL 30CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, ½ OU ¾, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR – FORNEC E INSTAL – COPA | | |

| | | | | |
|-----------------------------------|-------|--|--|--|
| UM | 2,00 | REINSTALAÇÃO DE BANCADA EM GRANITO (LAVATÓRIOS VESTIÁRIOS) | | |
| M ² | 21,08 | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO (PAREDES DML) | | |
| M | 10,00 | CINTAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO E = 15CM, APARENTE, PORTANTE TIPO "J" (COPA) | | |
| M ³ | 0,04 | VERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK-15MPA (COPA) | | |
| UM | 1,00 | REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE) | | |
| M ² | 2,00 | REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORA, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC) (LAVATÓRIOS) | | |
| PT | 2,00 | PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC) (VESTIÁRIOS) | | |
| PT | 2,00 | PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR E ETC) (COPA E DML) | | |
| VALOR TOTAL DA OBRA (R\$): | | | | |

ANEXO B

**CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO**

| CISDESTE | | VALOR : | | R\$ | Data: | |
|---|------------------------------|---|-------------------------|--------------|------------------------|--------------|
| Reestruturação do espaço físico do almoxarifado/farmácia | | LOCAL: Almoxarifado/Farmácia do CISDESTE | | | Prazo: 03 meses | |
| ITEM | ETAPAS/DESCRIÇÃO | FÍSICO/ FINANCEIRO | TOTAL ETAPAS | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 |
| 1 | SERVIÇOS URBANISTICOS | Físico % | 01 | 100% | - | - |
| | | Financeiro | | | | |
| 2 | FECHAMENTO | Físico % | 02 | | 30% | 70% |
| | | Financeiro | | | | |
| 3 | INSTALAÇÕES ELETRICAS | Físico % | 03 | 40% | 50% | 10% |
| | | Financeiro | | | | |
| | | Físico % | | | | |
| | | Financeiro | | | | |
| | | Físico % | | | | |
| | | Financeiro | | | | |
| | | Físico % | | | | |
| | | Financeiro | | | | |
| | | Financeiro | | | | |
| TOTAL | | Físico % | | | | |
| | | Financeiro | | | | |

ANEXO C

COMPOSIÇÃO DO BDI

Construção de Rodovias, Ferrovias, Pavimentação e Sinalização

1) SEGURO E GARANTIA - (0,32 a 0,74%)

0,50%

2) RISCO - (0,50 A 0,97 %)

0,75%

3) DESPESAS FINANCEIRAS - (1,02 A 1,21%)

1,11%

4) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - (3,80 A 4,67%)

4,2%

5) LUCRO - (6,64 a 8,69)

8%

6) TRIBUTOS

Tais itens podem variar:

COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social: A alíquota depende do enquadramento fiscal e tributário da empresa.

PIS - Programa de Integração Social: A alíquota depende do enquadramento fiscal e tributário da empresa.

ISS - Pode ser isento, ou variar até 5%

CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta - Pode ser 0 (zero) ou 2% (dois por cento) conforme enquadramento da empresa no regime de desoneração patronal na folha de pagamento ou não.

COFINS=

3,00

PIS=

0,65

ISS=

3,00

CPRB=

2,00

LIMITE DO BDI COM INCIDÊNCIA DE 20% SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO (ONERADO)

BDI=

LIMITE DO BDI COM INCIDÊNCIA DE 2% SOBRE A RENDA BRUTA (DESONERADO)

BDI=

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO ALMOXARIFADO\FARMÁCIA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NORMAS REGULADORAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, conforme condições e especificações contidas no Instrumento convocatório.

02 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A grande motivação é atender às exigências da VISA de Juiz de Fora, com grandes benefícios relativos às boas práticas de distribuição e armazenamento de medicamentos e insumos, adequação da climatização e monitoramento da temperatura e umidade local; restabelecimento de fluxo mais adequados e locais de armazenamento de medicamentos e insumos, em conformidade com relatórios da USA de Juiz de Fora.

Reafirmamos a necessidade de adequação do Espaço Físico do almoxarifado e Farmácia para atender as necessidades prementes estabelecida no relatório de inspeção sanitária (Anexo) do dia 29/10/2014, na qual fora feito um projeto arquitetônico com a planta baixa e memorial (anexo II) tendo como responsável técnico a arquiteta Bárbara Botelho Ferreira, CAU A44947 4 na primeira semana de 2016. Na qual esse ultimo documento foi apresentado a VISA Municipal de Juiz de Fora, culminando com nova visita em 21/06/2016, com a aprovação de projeto arquitetônico, mas com ressalva composta no mesmo (anexo III).

03- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

| ESPECIFICAÇÃO |
|---|
| Projeto físico-funcional de adequação de espaço |
| 1) Recepção: 8,09 m² Entrada principal a edificação, piso cerâmico, teto e paredes revestidas com tinta acrílica em cor clara. |
| 2) Almoxarifado: 303,71 m² Sala identificada, piso de concreto polido, teto em cobertura metálica com artefatos para a proteção contra a entrada de insetos, aves, roedores e outros animais e paredes revestidas de tinta acrílica, lavável, de cor clara. Atividades desenvolvidas: |

| |
|---|
| Recebimento e acondicionamento de materiais |
| |
| <p>3) Copa: 9,93 m²</p> <p>Local identificado, com acesso independente, fora dos setores de manipulação, provido de bancada com pia em granito, piso cerâmico, teto e paredes revestidos com tinta acrílica lavável, de cor clara. Porta com artefato para proteção contra a entrada de insetos, aves, roedores e outros animais.</p> <p>Local utilizado pelos funcionários para refeições, lanches e pequenas pausas no trabalho</p> |
| |
| <p>4) Depósito de material de limpeza (DML): 4,00 m²</p> <p>Local identificado, utilizado para armazenamento dos materiais de limpeza e germicidas em estoque. Provido de tanque para lavagem dos acessórios utilizados nos serviços de limpeza, piso cerâmico, teto e paredes revestidos de tinta acrílica, lavável e cor clara.</p> |
| |
| <p>5) Vestiários: 9,33m²</p> <p>Local identificado, de fácil acesso, sem comunicação direta com as áreas de manipulação, com lixeira de tampa e pedal identificada. Piso cerâmico, teto revestido com tinta acrílica em cor clara e paredes revestidas de azulejos de cor clara, porta e janela protegidas contra a entrada de insetos, aves, roedores e outros animais.</p> |
| |
| <p>6) LOCAL PARA GUARDA DE RESÍDUOS SÓLIDOS: 4,00m²</p> <p>Local identificado, fechado e ventilado, com acesso independente, piso cerâmico. Utilizado para a guarda de resíduos de manipulação e lixo até o momento de serem encaminhados para a destinação final conforme a legislação RDC-306 de 07/12/2004. Provido de pia para a lavagem das mãos</p> |
| |
| <p>7)DEPÓSITO DE CILINDROS: 20,78m²</p> <p>Local identificado, ventilado, com acesso independente, piso cerâmico. Utilizado para armazenamento de cilindros.</p> |

| |
|--|
| |
| <p>8) Escritório: 19,33m²</p> <p>Sala identificada, localizada no 2º pavimento, piso cerâmico. Utilizado para armazenamento de cilindros.</p> |
| |
| <p>9) Farmácia: 23,64m²</p> <p>Sala identificada, localizada no 2º pavimento, piso cerâmico, paredes e teto revestidos com tinta acrílica, lavável, de cor clara. Porta com artefato para proteção contra a entrada de insetos, aves, roedores e outros animais e janela com esquadria de tela milimetrada</p> |
| |
| <p>10) Fracionamento de medicamentos: 4,16m²</p> <p>Sala identificada, localizada no 2º pavimento, piso cerâmico, paredes e tetos revestidos com tinta acrílica, lavável, de cor clara. Provido de bancada com pia em granito para o fracionamento dos medicamentos.</p> |
| |
| <p>11) Sanitário: 2,62m²</p> <p>Sanitário de fácil acesso, localizado no 2º pavimento, sem comunicação direta com as áreas de armazenamento. Provido de toalha de uso individual (descartável), detergente líquido e lixeira de tampa e pedal identificada. Piso cerâmico, teto revestido com tinta acrílica em cor clara e paredes revestidas de azulejos de cor clara, porta e janela protegidas contra a entrada de insetos, aves, roedores e outros animais.</p> |

3.1 - Climatização adequada dos locais onde for necessário, de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

3.2- Estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e outras despesas decorrentes de exigência legal.

04 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Empreitada por preço global.

05 - DO TIPO DE JULGAMENTO

5.1 – Menor Preço Global

06 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 – O prazo de execução da obra, e a entrega do objeto licitado, será de **03 (três) meses em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra (anexo B do Termo de Referência)**, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do **Ofício de autorização de início da execução contratual**, a ser emitido pelo **Departamento Compras e Licitações do CISDESTE**.

6.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

07 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços prestados pela **CONTRATADA** terão garantia de 5 anos, devendo neste prazo refazer qualquer serviço defeituoso.

7.2 - fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória das obras, objeto deste Termo de Referência;

08 - CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Ordem de Serviço

7.1.1 - Os serviços contratados terão início após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, que será expedida pelo Departamento de Compras e Licitações do **CISDESTE**.

8.2 - Administração dos Serviços

8.2.1 - Os serviços deverão ser administrados por uma equipe técnica competente e experiente, composta por no mínimo 1 (um) engenheiro civil ou arquiteto e 1 (um) encarregado de serviços com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Fiscalização dos Serviços

8.3.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular do Setor requisitante que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 ou, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

8.3.2. - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o **CISDESTE** ou modificação do contrato.

8.3.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CISDESTE** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.3.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

8.3.4.1 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o **CISDESTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **CISDESTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao **CISDESTE**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8.4 - Medições

7.4.1 - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar o relatório de medição para posterior conferência da fiscalização, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para concluir sua análise e emissão do respectivo relatório de execução físico-financeiro, para liberação do pagamento até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento de cada parcela da obrigação.

8.5 - Condições Gerais

8.5.1. - Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com a especificação técnica contida neste Projeto Básico e seus anexos.

09- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Disposições Gerais

9.1.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas e à presente especificação técnica.

9.1.2. A mão-de-obra a empregar será de primeira qualidade. Ficará a critério do **CONTRATANTE**, rejeitar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. A inobservância da presente especificação técnica implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

9.1.3. Ficará a **CONTRATADA** obrigada a desfazer todos os trabalhos rejeitados pelo **CONTRATANTE**, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

9.1.4. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de

seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A presente especificação foi elaborada sob responsabilidade direta do **CISDESTE**. A **CONTRATADA**, ao aceitá-las, terá a responsabilidade pela sua correta e completa execução.

9.1.5 Os casos não abordados serão definidos pelo **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.

9.1.6. Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.

9.1.7. Os serviços somente serão considerados entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, tendo sido efetuada a vistoria pelo **CONTRATANTE**.

9.1.8 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo **CISDESTE**, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e favorecer e garantir a qualidade do objeto.

9.1.9 Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo **CISDESTE** para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

9.1.10 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

9.1.11 Fica entendido que os projetos, as especificações e toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

9.1.12 **O licitante deverá elaborar proposta levando em consideração que os serviços, objeto deste anexo, devem ser executados de forma completa.** Em consequência, ficará a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, para a completa execução de todos os itens, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo posteriormente qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre planilhas, projetos e especificações.

9.1.13 - Com o recebimento da proposta, o Consórcio entenderá que todos os projetos, prazos e especificações foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com a execução do serviço, bem como incluídas todas as despesas necessárias, tais como: ART, impostos, etc.

10 - PREÇOS ESTIMADOS PELO CONSÓRCIO:

10.1. - O preço global estimado pela Administração, para a execução do objeto licitado, é de **R\$ 17.887,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais)**, conforme os valores constantes da Planilha Orçamentária - ANEXO A, deste Termo de Referência.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. - As despesas que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.001.2.001 – 00.01.12 – GESTÃO DO SAMU

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar o relatório de medição para posterior conferência da fiscalização, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para concluir sua análise e emissão do respectivo relatório de execução físico-financeiro, para liberação do pagamento até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento de cada parcela da obrigação.

11.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG.

11.3. - Os pagamentos serão efetuados pelo **CISDESTE**, mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do **CONTRATO**, conforme preços unitários pactuados que integram o **Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I**, até o **30º (trigésimo)** dia corrido a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes, inclusive a retenção prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

I - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

II - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

III - A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços no Consórcio e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

b) Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA , nos seguintes termos:

“Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento pertinente à competência MM/AAAA contém todos os empregados designados para os serviços no Consórcio , objeto do Contrato nº ____/2017, tendo sido quitada na sua integralidade”.

c) - Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Consórcio.

d) - Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “c” anterior.

11 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 - DAS LICITANTES

11.1.1. - antes da apresentação de sua proposta, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes do **CISDESTE** relacionadas com o presente edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde se realizarão as **adequações**, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta Comercial;

11.1.2. - as licitantes interessadas, na pessoa de seus respectivos responsáveis técnicos, deverão entrar em contato **com o Consórcio** através do Tel.: (32) 3250-0361, para agendar a visita técnica e vistoriar o local da obra.

11.1.3. - as licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa no local das obras, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

11.2. - DA CONTRATADA

11.2.1. - não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do **CISDESTE**.

11.2.1.1. - o consentimento, a que se refere o item anterior, será por escrito;

11.2.1.2. - a contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

11.2.2. - é de responsabilidade da contratada, identificar com placa a obra, manter o local permanentemente limpo e instalar canteiro de obras;

11.2.3. - As obras serão executadas em dias úteis em horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização do **CISDESTE**;

11.2.4. - a licitante vencedora obriga-se, durante a execução das obras, a não prejudicar o funcionamento das atividades normais do **CISDESTE**;

11.2.5. - as obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

11.2.6. - compete a licitante vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com antecedência que se fizer necessária às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste edital, quando possam ser afetadas pela execução das obras em questão;

11.2.7. - competete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;

11.2.7.1. – a empresa contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **CISDESTE** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

11.2.8. - compete ainda à contratada:

- a) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **CISDESTE**
- b) garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **CISDESTE** às obras em questão;
- c) cientificar, imediatamente, à fiscalização do **CISDESTE** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;
- d) corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **CISDESTE**;
- e) atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **CISDESTE**;
- f) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual, a licitante vencedora deverá apresentar ao **CISDESTE**, o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-MG;
- g) Os serviços prestados pela **CONTRATADA** terão garantia de 5 anos, devendo neste prazo refazer qualquer serviço defeituoso.
- h) fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória das obras, objeto deste Termo de Referência;

11.2.9. - a contratada deverá garantir que:

a) antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do **CISDESTE**, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;

b) vistoriou os locais das obras, objeto deste edital, conforme documento obtido junto ao Setor Requisitante do Consórcio;

c) qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

11.2.10. - ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado ao Setor Requisitante do Consórcio , formalmente, em até 24 horas de sua ocorrência;

11.2.11. - credenciar junto ao **CISDESTE** os funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações da fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência a Macro Sudeste – CISDESTE

11.3 – CISDESTE

11.3.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença do responsável pelo Setor Requisitante do **CISDESTE**.

11.3.2. - designar o servidor responsável da **CISDESTE** para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Projeto e para atestar a execução das obras;

11.3.3. - fornecer dados disponíveis a respeito do local das obras e objetivos dos serviços contratados com a licitante vencedora;

11.3.4. - facilitar o acesso aos locais onde serão executados os serviços;

11.3.5. - discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias;

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. - Executado o **CONTRATO**, o seu objeto será recebido:

12.1.1. - provisoriamente, pelo servidor responsável indicado do **CISDESTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, acusando o término das obras;

12.1.2. - definitivamente, pelo servidor responsável indicado do **CISDESTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior;

13 - DOS ANEXOS

13.1 – Segue anexo a este Projeto Básico:

- I - Anexo A – Planilha Orçamentária;
- II - Anexo B – Cronograma Físico-Financeiro
- III – Anexo C – Composição do BDI
- IV - Anexo D – Memorial descritivo
- V – ANEXO E - Projetos Arquitetônicos e Estruturais.

ANEXO A
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| UN | QNTD | DESCRIÇÃO | PREÇO UN (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----------------|-------|--|----------------|-------------------|
| UM | 3,00 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. (ESCRITÓRIO 2º PAV E COPA 1º PAV). | 142,84 | 428,52 |
| M ² | 17,27 | DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL - P. AÇO TIPO C. | 103,20 | 1.782,26 |
| CJ | 1,00 | CONJUNTO DE FERRAGEM PARA CONFEÇÃO DE PORTA DIVISÓRIA | 129,00 | 129,00 |
| UN | 1,00 | DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DO FLUXO DE ÁGUA ½". | 177,56 | 177,56 |
| UN | 3,00 | PM.02 - PORTA LISA COMUM/ENCABEÇADA, REVESTIDA COM LAMINADO MELANÍMICO (PARA INSTALAÇÃO SANITÁRIA) - 62 X165 CM (SANITÁRIOS VESTIÁRIOS). | 385,91 | 1.157,73 |
| UN | 3,00 | FECHADURA TIPO TRANQUETA (45MM) - PORTA INTERNA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS. | 89,48 | 268,44 |
| | | PORTA BOX SANITÁRIO EM VIDRO TEMPERADO 8MM | 844,18 | 1.688,36 |

| | | | | |
|----------------|-------|---|--------|----------|
| UN | 2,00 | OPACO COM FERRAGENS 62X210CM - (CHUVEIROS VESTIÁRIOS). | | |
| UN | 1,00 | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (COPA). | 83,93 | 83,93 |
| M ² | 4,03 | PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (PORTA COPA). | 24,06 | 96,96 |
| M ² | 12,00 | LAJE PRÉ-MOLD BETA 12 P/3, 5KN/M ² VÃO 4, 1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3 CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MÃO DE OBRA. (COPA). | 97,67 | 1.172,04 |
| M ² | 2,50 | DIVISÓRIA EM CINZA POLIDO, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREIMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS (COMPLEMENTOS DIVISÓRIAS VESTIÁRIOS). | 394,62 | 986,55 |
| M | 0,85 | SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA 15CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) - (COPA). | 42,90 | 36,47 |
| | | REMOÇÃO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERÊNCIA | 43,52 | 86,17 |

| | | | | |
|----------------|-------|---|--------|----------|
| M ² | 1,98 | EM ARGAMASSA (LAVATÓRIOS DML) | | |
| UN | 1,00 | REINSTALAÇÃO DE TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - (DML) | 99,47 | 99,47 |
| M ² | 9,93 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM (COPA) | 137,53 | 1.365,67 |
| M ² | 50,53 | APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , ESPESSURA DE 1,0 CM. (PAREDES INTERNAS E TETO COPA) | 23,42 | 1.183,41 |
| M ² | 29,00 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) - (COPA) | 74,17 | 2.150,93 |
| M ² | 9,93 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. (COPA) | 12,71 | 126,21 |
| M ² | 76,85 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (PAREDES INTERNAS E EXTERNAS - COPA) | 11,21 | 861,49 |
| UN | 5,00 | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E | 115,18 | 575,90 |

| | | | | |
|----------------|------|---|--------|--------|
| | | CHUMBAMENTO EM ALVENARIA, (PIA/FILTRO COPA, LAVATÓRIOS VESTIÁRIOS E TANQUE) | | |
| UN | 1,00 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTIRA, SEMI OCA, PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 730,76 | 730,76 |
| UN | 1,00 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA - COPA) | 112,04 | 112,04 |
| UN | 5,00 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. (ESCRITÓRIO 2º PAV E COPA 1º PAV) | 142,84 | 714,20 |
| M ² | 1,26 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM AZULEJO BRANCP, PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20CM. (PIA DA COPA) | 48,46 | 61,06 |
| | | BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 150X60CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO | 751,02 | 751,02 |

| | | | | |
|----------------|-------|---|----------|--------|
| UN | 1,00 | INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL 30CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, ½ OU ¾, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC E INSTAL - COPA | | |
| UN | 2,00 | REINSTALAÇÃO DE BANCADA EM GRANITO (LAVATÓRIOS VESTIÁRIOS) | 70,33 | 140,66 |
| M ² | 21,08 | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO (PAREDES DML) | 11,63 | 245,16 |
| M | 10,00 | CINTAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO E = 15CM, APARENTE, PORTANTE TIPO "J" (COPA) | 16,06 | 160,60 |
| M ³ | 0,04 | VERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK-15MPA (COPA) | 2.103,63 | 84,15 |
| UN | 1,00 | REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE) | 56,26 | 56,36 |
| M ² | 2,00 | REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORA, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC) (LAVATÓRIOS) | 38,68 | 77,36 |
| PT | 2,00 | PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC) (VESTIÁRIOS) | 63,41 | 126,82 |

| | | | | |
|--|------|---|-------|--------|
| PT | 2,00 | PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR E ETC) (COPA E DML) | 79,92 | 159,84 |
| VALOR TOTAL DA OBRA (R\$): 17.887,00 (Dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais) | | | | |



ANEXO B

**CRONOGRAMA
FÍSICO FINANCEIRO**

| CISDESTE | | VALOR : | | R\$ | | Data: | |
|--|-----------------------|--|-----------------|--------------|-------------|-----------------|--|
| Reestruturação do espaço físico do almoxarifado/farmácia | | LOCAL: Almoxarifado/Farmácia do CISDESTE | | | | Prazo: 03 meses | |
| ITEM | ETAPAS/DESCRIÇÃO | FÍSICO/ FINANCEIRO | TOTAL ETAPAS | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | |
| 1 | SERVIÇOS URBANISTICOS | Físico % | 01 | 100% | - | - | |
| | | Financeiro | | R\$10.435,16 | | | |
| 2 | FECHAMENTO | Físico % | 02 | | 30% | 70% | |
| | | Financeiro | | | R\$1.825,55 | R\$4.259,50 | |
| 3 | INSTALAÇÕES ELETRICAS | Físico % | 03 | 40% | 50% | 10% | |
| | | Financeiro | | R\$249,80 | R\$312,24 | R\$62,45 | |
| | | Físico % | | | | | |
| | | Financeiro | | | | | |
| | | Físico % | | | | | |
| | | Financeiro | | | | | |
| | | Físico % | | | | | |
| | | Financeiro | | | | | |
| | | Financeiro | | | | | |
| TOTAL | | Físico % | | | | | |
| | | Financeiro | | | | | |

ANEXO C

COMPOSIÇÃO DO BDI

Construção de Rodovias, Ferrovias, Pavimentação e Sinalização

1) SEGURO E GARANTIA - (0,32 a 0,74%)

0,50%

2) RISCO - (0,50 A 0,97 %)

0,75%

3) DESPESAS FINANCEIRAS - (1,02 A 1,21%)

1,11%

4) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - (3,80 A 4,67%)

4,2%

5) LUCRO - (6,64 a 8,69)

8%

6) TRIBUTOS

Tais itens podem variar:

COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social: A alíquota depende do enquadramento

fiscal e tributário da empresa.

PIS - Programa de Integração Social: A alíquota depende do enquadramento fiscal e tributário da empresa.

ISS - Pode ser isento, ou variar até 5%

CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta - Pode ser 0 (zero) ou 2% (dois por cento) conforme enquadramento da empresa no regime de desoneração patronal na folha de pagamento ou não.

COFINS=

3,00

PIS=

0,65

ISS=

3,00

CPRB=

2,00

LIMITE DO BDI COM INCIDÊNCIA DE 20% SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO (ONERADO)

BDI=

LIMITE DO BDI COM INCIDÊNCIA DE 2% SOBRE A RENDA BRUTA (DESONERADO)

BDI=

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA/CAU:

Orientações:

1) SEGURO E GARANTIA

- A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

2) RISCO

Relacionado com a construção civil há os mais variados riscos, sejam para vida humana, equipamentos ou outros bens, relacionados com a própria execução do serviço. Há ainda a possibilidade de se causar, involuntariamente, danos corporais e materiais a terceiros. Consideram-se como riscos os seguintes acontecimentos, dentre outros, cuja ocorrência prejudica o andamento dos serviços e independe da atuação prévia do executor da obra: fenômenos naturais (águas subterrâneas, ventos fortes, condições climáticas atípicas, etc.); perdas de eficiência de mão-de-obra; perdas excessivas de material (por quebras ou retrabalhos) e greves.

3) DESPESAS FINANCEIRAS

São gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente. No caso específico de uma obra pública, com o não-recebimento imediato dos gastos.

4) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Denomina-se como sendo a Administração Central de uma empresa de construção civil, toda a estrutura necessária para execução de atividades específicas de direção geral da empresa como um todo, de forma que sejam alcançados os objetivos empresariais da construtora.

5) LUCRO

Proposta definida pelo prestador. É considerando um porcentual para a sobrevivência e modernização da empresa.

6) TRIBUTOS

COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social: A alíquota depende do enquadramento fiscal e tributário da empresa.

PIS - Programa de Integração Social: A alíquota depende do enquadramento fiscal e tributário da empresa.

ISS - Pode ser isento, ou variar até 5%.



ANEXO D

MEMORIAL DESCRITIVO

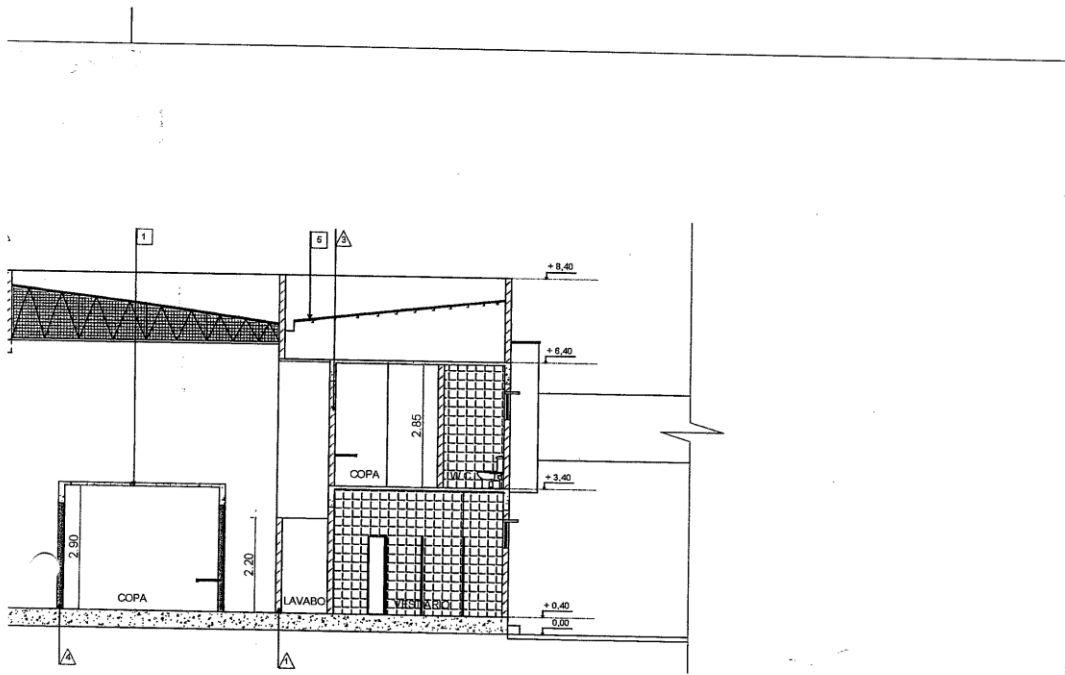
Essa proposta contempla os seguintes serviços:

- 1- Execução de parede em Drywall no 2º pavimento, onde será a farmácia, deixando o ambiente pronto para a instalação do sistema de climatização.
- 2- Execução de paredes em Drywall no 1º pavimento, onde será a copa.
- 3- Execução de forro em gesso acartonado na copa.
- 4- Mudança de 2 lavatórios para os banheiros.
- 5- Instalação de ponto de água e esgoto na copa.
- 6- Instalação de 2 pontos de energia na copa (embutidos nas paredes Drywall).
- 7- Pintura das paredes e teto.
- 8- Instalação de 2 portas em Drywall (farmácia e copa).
- 9- Retirada de entulho.
- 10- Limpeza final de obra.
- 11- Emissão de ART de execução.

Juiz de Fora, 10 de novembro de 2017.

ASSINATURA E CREA/CAU





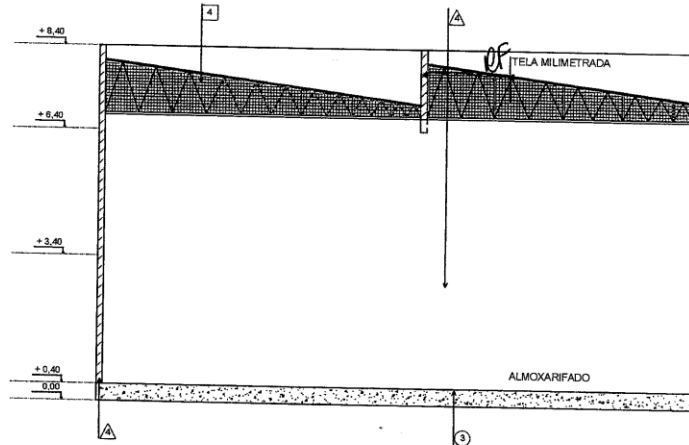
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Projeto com aprovação vinculada aos termos do
 PARECER TÉCNICO n.º 33 de 16

Arq. Leonardo Dias Linhares
 CAU 40.525/D

| | | | | |
|-------------------------------|-----------------|------------------------|---|--|
| TÍTULO | | | PLANTA DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL - GALPÃO 9 - SAMU | |
| CONTEÚDO | | | | |
| CORTE 01 | | | | |
| RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO | ESCALA | | FOLHA | |
| ARQ. BARBARA BOTELHO | 1:125 | | ARQ. | |
| DESENHO | DATA DO PROJETO | ARQUIVO | 02 02 | |
| EST. CAMILA RESGALA | ABRIL/2015 | GALPÃO 09 - REV02 .DWG | | |





CORTE 01
ESCALA 1:125

LEGENDA:

PAREDES




| | |
|---|--|
| △ | PAREDE EM ESTUQUE DE GESSO ESPESURA 5mm COM PINTURA ACRÍLICA |
| △ | CERÂMICA ACRÍLICA, FORMATO 10x10, ESPESURA 3mm MAIS ESTUQUE EM GESSO, ESPESURA 5mm, PARA PINTURA ACRÍLICA |
| △ | PAREDE EM ALVENARIA DE BLOCO DE CIMENTO E AREIA LISO COM APLICAÇÃO DE SELADORA DE SILICONE |
| △ | PAREDE EM BLOCO DE CIMENTO E AREIA LISO 14x19x19 COM PINTURA ACRÍLICA APLICADA SOBRE ESTUQUE EM GESSO ESPESURA 5mm |

PISOS

| | |
|---|---|
| ① | PISO FORMATO 30x30, ESPESURA 9mm; SOLEIRA EM GRANITO ESPESURA 2cm |
| ② | ESCALA E PATAMARES EM CONCRETO MOLDADO "IN LOCO", COM REVESTIMENTO EM GRANILITE; SOLEIRAS EM GRANITO ESPESURA 2cm |
| ③ | LAJE EM CONCRETO MOLDADO "IN LOCO", COM NIVELAMENTO A LASER E POLIMENTO COM "HELICÓPTERO" |

TETO

| | |
|---|--|
| 1 | REVESTIMENTO EM ESTUQUE DE GESSO ESPESURA 5mm, COM PINTURA ACRÍLICA |
| 2 | REBADO EM GESSO H=2,63m DO PISO ACABADO COM PINTURA ACRÍLICA |
| 3 | FORRO EM PVC |
| 4 | COBERTURA METÁLICA |
| 5 | FECHAMENTO EM TELHA METÁLICA PRÉ-PINTADA APOIADA EM ESTRUTURA METÁLICA |

| | |
|---|--------------------|
|  | PAREDE EXISTENTE |
|  | PAREDE A CONSTRUIR |
|  | PAREDE A DEMOLIR |

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) _____, intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PROCESSO PREGÃO Nº 024/2017

(razão social da empresa) _____ com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão nº 024/2017** do **CISDESTE**.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as
penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como
ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art.
3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os
artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ___/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CISDESTE E A
EMPRESA _____**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas - Juiz de Fora - MG, representada neste ato pelo Presidente, Sr. Honorio de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade nº 337934 SSP-MG e CPF nº 120.178.846-34 e de ora em diante denominada simplesmente **CISDESTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua: _____ nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, CNPJ nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr (a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), residente e domiciliado na _____ nº ____, Bairro _____ na cidade de _____-MG, resolvem celebrar o presente contrato de acordo com o Processo de licitação de nº ___/2017, modalidade Pregão Presencial nº ___/2017, celebram o presente contrato administrativo, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Reestruturação do espaço físico do Almojarifado/Farmácia para atendimento as normas reguladoras da Vigilância Sanitária, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO II** do edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, a Proposta Comercial e a Planilha de Preços apresentadas pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório nº 049/2017, Pregão Presencial nº **024/2017**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de ____ de _____ de ____, do Processo nº **049/2017** a qual juntamente com o Edital e seus anexos, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de acréscimos quantitativos de itens contratados, serão observados, para estes quantitativos, os preços estimados pelo CISDESTE, afetados pelo percentual de redução ofertado pela licitante contratada, na forma estabelecida na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pelo Setor Requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo e tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CISDESTE** ou modificação deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que, ultrapassarem a competência do fiscal do **CISDESTE**, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através do fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto deste **CONTRATO**, às implicações próximas e remotas perante o **CISDESTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em responsabilidade ao **CISDESTE** ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades

previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **CISDESTE** dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) - não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do **CISDESTE**.

b) - o consentimento, a que se refere o item anterior, será por escrito;

c) - a contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

d) - é de responsabilidade da contratada, identificar com placa a obra, manter o local permanentemente limpo e instalar canteiro de obras;

e) - As obras serão executadas em dias úteis em horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização do **CISDESTE**;

f) - a licitante vencedora obriga-se, durante a execução das obras, a não prejudicar o funcionamento das atividades normais do **CISDESTE**;

g) - as obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

h) - compete a licitante vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com antecedência que se fizer necessária às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste edital, quando possam ser afetadas pela execução das obras em questão;

i) - compete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;

j) – a empresa contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **CISDESTE** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

II - COMPETE AINDA À CONTRATADA:

- a) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **CISDESTE**
- b) garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **CISDESTE** às obras em questão;
- c) cientificar, imediatamente, à fiscalização do **CISDESTE** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;
- d) corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **CISDESTE**;
- e) atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **CISDESTE**;
- f) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual, a licitante vencedora deverá apresentar ao **CISDESTE** o comprovante da devida ART ou RRT paga junto ao CREA-MG ou CAU-MG;
- g) Os serviços prestados pela **CONTRATADA** terão garantia de 5 anos, devendo neste prazo refazer qualquer serviço defeituoso.
- h) fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória das obras, objeto deste Edital;

III - A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE:

- a) antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do **CISDESTE**, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;
- b) vistoriou os locais das obras, objeto deste edital, conforme documento obtido junto ao Setor Requisitante;
- c) qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

d) - ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado ao Setor Requisitante do **CISDESTE** formalmente, em até 24 horas de sua ocorrência;

e) - credenciar junto ao Consórcio o(s) funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações da fiscalização do Setor Requisitante.

IV – DO CISDESTE:

a) - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença do responsável pelo Setor Requisitante do CISDESTE;

b) - designar o responsável do **CISDESTE** para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Projeto e para atestar a execução das obras;

c) - fornecer dados disponíveis a respeito do local das obras e objetivos dos serviços contratados com a licitante vencedora;

d) - facilitar o acesso aos locais onde serão executados os serviços;

e) - discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar o relatório de medição para posterior conferência da fiscalização, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para concluir sua análise e emissão do respectivo relatório de execução físico-financeiro, para liberação do pagamento até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento de cada parcela da obrigação.

Parágrafo segundo - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG.

Parágrafo terceiro - Os pagamentos serão efetuados pelo **CISDESTE**, mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do **CONTRATO**, conforme preços unitários pactuados que integram o **Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I**, até o **30º (trigésimo)** dia corrido a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes,

inclusive a retenção prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo quarto - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo quinto - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Parágrafo sexto - A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços no Consórcio e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

b) Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos:

“Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento pertinente à competência MM/AAAA contém todos os empregados designados para os serviços no Consórcio, objeto do Contrato nº /2017, tendo sido quitada na sua integralidade”.

c) - Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Consórcio.

d) - Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “c” anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo Único - As despesas decorrentes desta Licitação estão prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária nº:

3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.001.2.001 – 00.01.12 – GESTÃO DO SAMU

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Parágrafo primeiro - O prazo de execução da obra e a entrega do objeto licitado, será de **03 (três) meses em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra (anexo B do Termo de Referência Anexo II)**, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do **Ofício de autorização de início da execução contratual**, a ser emitido pelo **Departamento de Compras e Licitações do CISDESTE**.

Parágrafo segundo - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro - O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e complementares vigentes.

Parágrafo segundo - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo B da Proposta Comercial - Anexo I, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

Parágrafo terceiro - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

Parágrafo quarto - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CISDESTE**, rescinda unilateralmente o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Parágrafo quinto - As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelo Consórcio, a qualquer tempo, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e se a rescisão provocar dano ao Consórcio, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento dos danos.

Parágrafo terceiro - Fica facultado ao Consórcio, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado ao contratado, prévia defesa.

Parágrafo quarto - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA**, caberá recurso, na forma da legislação aplicável e pedido de reconsideração ao Presidente do Consórcio, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

Executada cada etapa dos serviços, o seu objeto será recebido:

Parágrafo primeiro – Provisoriamente pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** acusando o término dos serviços.

Parágrafo segundo – Definitivamente pela fiscalização do Consórcio, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA A DIREITOS

Parágrafo único - O não exercício, por qualquer das partes, de direito assegurado neste **CONTRATO** não constitui novação ou renúncia a tal direito, podendo ser exercido a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único - As **PARTES CONTRATANTES** declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Obriga-se o **CISDESTE** a publicar em seu quadro de avisos o extrato do presente **CONTRATO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora – MG, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2017.

(Nome do Presidente)
Presidente do CISDESTE

(Nome da Empresa)
Contratada

TESTEMUNHAS

Assinatura

Assinatura

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____